

Termo Aditivo nº 4/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
23/2023**

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 04.572.787/0001-17, com sede na Rua Vidal Ramos, nº 170, sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **Agenor Coral**, residente no Município de Morro da Fumaça/SC, e de outro lado, como **CONTRATADO**, **TECNO PONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.800.407/0001-28, com sede na Rua Pastor Manoel Virginio de Souza, nº 1231 e 1245, Capão da Imbuia, Município de Curitiba/PR, CEP 82.810-400, representada por **Ana Cláudia Tareszkiewicz**, ajustam a seguinte alteração ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023**, celebrado para **LICENÇA DE USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA PARA REGISTRO DE JORNADA DE TRABALHO (REGISTRO DE PONTO) ELETRÔNICO MÓVEL**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas e em conformidade com a legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por escopo prorrogar o contrato administrativo nº 23/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme permissão contratual em sua “cláusula terceira”, bem como disposto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fixando-se o termo inicial para o dia 12 de julho de 2024 e o final para o dia 12 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da presente prorrogação de contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento previsto para o exercício de 2024, em que forem feitas as aquisições.

Descrição da atividade
• 3.3.90.40.01.00.00.00.0000 – Locação de equipamentos e softwares

CLÁUSULA TERCEIRA – Os demais termos do instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023** permanecem inalterados.

Por estarem de acordo com as cláusulas acima expostas, assinam duas vias do presente instrumento de contrato, na presença de duas testemunhas, destinando-se uma via para cada parte.

Urussanga/SC, 27 de junho de 2024.

AGENOR CORAL

Presidente do CIRSURES

**TECNO PONTO TECNOLOGIA
AVANÇADA EM CONTROLE DE
PONTO E ACESSO LTDA**

Representada por Ana Cláudia
Tareszkiewicz

Testemunhas:

Thiago Maragno Biava

CPF 021.978.509-03

Lindomar Caciatore Junior

CPF 889.368.569-87